## Supremo Tribunal Federal

## AGRAVO DE INSTRUMENTO 792.367 RIO DE JANEIRO

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

AGTE.(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Município do Rio de

**JANEIRO** 

AGDO.(A/S) :NOVA SOLAR CONSTRUTORA LTDA

ADV.(A/S) :JOÃO BORSOI NETO

## **DECISÃO**:

Trata-se de agravo cujo objeto é decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário.

A decisão agravada está correta e alinhada aos precedentes firmados por esta Corte.

Diante do exposto, com base no art. 544, §  $4^{\circ}$ , II, a, do CPC e no art. 21, §  $1^{\circ}$ , do RI/STF, conheço do agravo, mas lhe nego provimento.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 2015.

Ministro Luís Roberto Barroso Relator